

FALÊNCIA E CONCORDATA

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 3

OS DEPÓSITOS DAS PRESTAÇÕES DEVEM SER EFETUADOS COM BASE NOS VALORES DOS CRÉDITOS DECLARADOS NO PEDIDO DE CONCORDATA, AINDA QUE NÃO JULGADOS.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 4 NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. [3.570](#) E UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 5 NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 3.524. JULGAMENTO CONJUNTO EM 06/10/75. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCELO COSTA. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 14/01/76. IN: RJTJRJ 39/21. DEC. LEI 7.661/45 (LEI DE FALÊNCIAS), LEI COMPLEMENTAR 20/74, ART. 11, C. PROC. CIVIL, ART. 478, LEI FED. 4.983/66, ART. 175, CODJERJ, ART. 237

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

JUSTIFICATIVA¹: “O ARTIGO FOI ALTERADO PELA LEI Nº 7.274/84. NA ÉPOCA HAVIA ALTA INFLAÇÃO E NINGUÉM CUMPRIA OS PRAZOS DA CONCORDATA. APESAR DOS LIMITES LEGAIS, SURTIAM DÚVIDAS SOBRE OS VALORES. A SÚMULA RESOLVEU A QUESTÃO, MANDANDO DEPOSITAR CONFORME OS CRÉDITOS DECLARADOS (SE ALGUNS FOREM PAGOS ANTES, NÃO SERÃO LEVANTADOS).”

¹Dados extraídos da Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no capítulo das Súmulas de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

SÚMULA TJ Nº 21

É PASSÍVEL DE RESTITUIÇÃO, NA FALÊNCIA, A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA ARRECADADA DOS EMPREGADOS, DA QUAL É DEPOSITÁRIO O FALIDO, NÃO TENDO DELA DISPONIBILIDADE.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº [03/87](#) NA APELAÇÃO CÍVEL Nº [36.600](#). JULGAMENTO EM 28/09/87. RELATOR: DESEMBAGADOR PECEGUEIRO DO AMARAL. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 08/04/88. IN: RDTJ 04/98. C. PROC. CIVIL, ART. 476, I E II E 479, DEC. 89.312/84 (CONS. DAS LEIS DA PREV. SOCIAL), ART. 152, LEI FED. 3.807/60 (LEI ORG. DA PREV. SOCIAL), ART. 157, DEC. LEI FED. 65/37, ART. 9º, DEC. LEI FED. 7.661/45 (LEI DE FALÊNCIAS), ART. 76 E 78, §2º, DEC. LEI FED. 66/66, ART. 25. SÚMULA 417, STF

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

JUSTIFICATIVA¹: “SÚMULA VÁLIDA. A LEGISLAÇÃO É NESSE SENTIDO.”

¹Dados extraídos da Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no capítulo das Súmulas de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

SÚMULA TJ Nº 25

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

COM A LEI Nº 7.274, DE 1984, A CORREÇÃO MONETÁRIA PASSOU A INCIDIR NAS CONCORDATAS PREVENTIVAS, A PARTIR DO 31º DIA DO INGRESSO EM JUÍZO, TANTO NAS CONCORDATAS A PRAZO, QUANTO NAS À VISTA, SUSPENSA APENAS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 2.283, DE 1986.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 01/88 NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. [1987.002.01113](#). JULGAMENTO EM 07/05/90. RELATOR: DES. JORGE LORETTI. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 06/09/90. IN: RDTJ 08/52. CONST. FED. 1988, C. PROC. CIVIL, ART. 478, LEI FED. 6.899/81, LEI FED. 7.274/84, DEC. LEI 7.661/45 (LEI DE FALÊNCIAS), ART. 175, §6º; DEC. LEI 2.283/86, DEC. LEI 2.284/86.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

JUSTIFICATIVA¹: “SÚMULA AINDA VÁLIDA, POIS HOJE É PACÍFICA A CORREÇÃO MONETÁRIA.”

¹Dados extraídos da Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no capítulo das Súmulas de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

SÚMULA STJ Nº 8

APLICA-SE A CORREÇÃO MONETARIA AOS CREDITOS HABILITADOS EM CONCORDATA PREVENTIVA, SALVO DURANTE O PERIODO COMPREENDIDO ENTRE AS DATAS DE VIGENCIA DA LEI 7.274, DE 10-12-84, E DO DECRETO-LEI 2.283, DE 27-02-86.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 25

NAS AÇÕES DA LEI DE FALENCIAS O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTA-SE DA INTIMAÇÃO DA PARTE

(VER: [PRAZO](#), [RECURSO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 29

NO PAGAMENTO EM JUÍZO PARA ELIDIR FALENCIA, SÃO DEVIDOS CORREÇÃO MONETARIA, JUROS E HONORARIOS DE ADVOGADO.

(VIDE: [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#), [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 36

A CORREÇÃO MONETARIA INTEGRA O VALOR DA RESTITUIÇÃO, EM CASO DE ADIANTAMENTO DE CAMBIO, REQUERIDA EM CONCORDATA OU FALENCIA.

(VIDE: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 88

SÃO ADMISSÍVEIS EMBARGOS INFRINGENTES EM PROCESSO FALIMENTAR.

(VIDE: [EMBARGOS](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 133

A RESTITUIÇÃO DA IMPORTANCIA ADIANTADA, A CONTA DE CONTRATO DE CAMBIO, INDEPENDE DE TER SIDO A ANTECIPAÇÃO EFETUADA NOS QUINZE DIAS ANTERIORES AO REQUERIMENTO DA CONCORDATA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 219

OS CRÉDITOS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS À MASSA FALIDA, INCLUSIVE A REMUNERAÇÃO DO SÍNDICO, GOZAM DOS PRIVILÉGIOS PRÓPRIOS DOS TRABALHISTAS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 248

COMPROVADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A DUPLICATA NÃO ACEITA, MAS PROTESTADA, É TÍTULO HÁBIL PARA INSTRUIR PEDIDO DE FALÊNCIA.

(VIDE: [TÍTULO EXECUTIVO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 250

É LEGÍTIMA A COBRANÇA DE MULTA FISCAL DE EMPRESA EM REGIME DE CONCORDATA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 264

É IRRECORRÍVEL O ATO JUDICIAL QUE APENAS MANDA PROCESSAR A CONCORDATA PREVENTIVA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 307

A RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO, NA FALÊNCIA, DEVE SER ATENDIDA ANTES DE QUALQUER CRÉDITO.

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 361

A NOTIFICAÇÃO DO PROTESTO, PARA REQUERIMENTO DE FALÊNCIA DA EMPRESA DEVEDORA, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE A RECEBEU.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 400

O ENCARGO DE 20% PREVISTO NO DL N. 1.025/1969 É EXIGÍVEL NA EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA CONTRA A MASSA FALIDA.

(VER: [EXECUÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 190

O NÃO PAGAMENTO DE TÍTULO VENCIDO HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, SEM PROTESTO, NÃO IMPEDE A CONCORDATA PREVENTIVA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 191

INCLUI-SE NO CRÉDITO HABILITADO EM FALÊNCIA A MULTA FISCAL SIMPLEMENTE MORATÓRIA.

OBS: RE 79625 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO - JULGAMENTO: 14/08/1975 - NOTA: NESTE JULGAMENTO FOI CANCELADA A SÚMULA 191.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 192

NÃO SE INCLUI NO CRÉDITO HABILITADO EM FALÊNCIA A MULTA FISCAL COM EFEITO DE PENA ADMINISTRATIVA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 193

PARA A RESTITUIÇÃO PREVISTA NO ART. 76, § 2º, DA LEI DE FALÊNCIAS, CONTA-SE O PRAZO DE QUINZE DIAS DA ENTREGA DA COISA E NÃO DA SUA REMESSA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 227

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

A CONCORDATA DO EMPREGADOR NÃO IMPEDE A EXECUÇÃO DE CRÉDITO NEM A RECLAMAÇÃO DE EMPREGADO NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 417

PODE SER OBJETO DE RESTITUIÇÃO, NA FALÊNCIA, DINHEIRO EM PODER DO FALIDO, RECEBIDO EM NOME DE OUTREM, OU DO QUAL, POR LEI OU CONTRATO, NÃO TIVESSE ELE A DISPONIBILIDADE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 495

A RESTITUIÇÃO EM DINHEIRO DA COISA VENDIDA A CRÉDITO, ENTREGUE NOS QUINZE DIAS ANTERIORES AO PEDIDO DE FALÊNCIA OU DE CONCORDATA, CABE, QUANDO, AINDA QUE CONSUMIDA OU TRANSFORMADA, NÃO FAÇA O DEVEDOR PROVA DE HAVER SIDO ALIENADA A TERCEIRO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 565

A MULTA FISCAL MORATÓRIA CONSTITUI PENA ADMINISTRATIVA, NÃO SE INCLUINDO NO CRÉDITO HABILITADO EM FALÊNCIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 46

25) NA EXECUÇÃO FISCAL CONTRA FALIDO, O DINHEIRO QUE SOBRAR DA ALIENAÇÃO DE BENS PENHORADOS DEVE SER ENTREGUE AO JUÍZO DA FALÊNCIA, PARA QUE SE INCORPORE AO MONTE E SEJA DISTRIBUÍDO, OBSERVADAS AS PREFERÊNCIAS E AS FORÇAS DA MASSA.

(VER: [PENHORA](#), [TRIBUTÁRIO](#))

[AVISO TJ Nº 46, DE 15/09/1999](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.